COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 448/2021

AUTOR DO PROJETO: Vereador Suica.

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Capital, Bruno Reis, que crie uma campanha de descontos no valor do IPTU, para os anos de 2022 e 2023, destinada aos contribuintes que comprovarem que o titular e moradores da residência estão imunizados contra o coronavírus."

RELATOR: Vereador Edvaldo Brito.

Relatório:

Trata-se de proposição que indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Capital, Bruno Reis, que crie uma campanha de descontos no valor do IPTU voltada aos imóveis residenciais, para os anos de 2022 e 2023.

A esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, nos moldes do art. 68, II do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador, compete conceder juízo de admissibilidade da proposição, analisando a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta.

Ressalta-se que o Projeto de Indicação, objeto de estudo, é regulamentado pelos arts. 209 a 212 do Regimento acima mencionado.

Análise:

Verifica-se que o Projeto de Indicação, inobstante a não apresentar qualquer antinomia com o ordenamento jurídico brasileiro e se tratar, portanto, de matéria de competência deste Legislativo Municipal, que respeita as diretrizes do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador, perdera o seu objeto. Logo, impossível se faz a sua aprovação.

Voto:

Face ao exposto, voto pela **REJEIÇÃO** do **Projeto de Indicação 448/2021**.

Sala das Comissões, de de 2023.

Edvaldo Brito
Vereador pelo PSD